

PORTARIA SAS nº 147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a oferta de ampliação do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social -CRAS, para o exercício de 2024, para os municípios de **Abreu e Lima e Belo Jardim**, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a PORTARIA SAS nº 37, de 22/03/24, que dispõe sobre cofinanciamento do Serviço de PAIF, ofertados no âmbito dos CRAS, para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito dos municípios de Abreu e Lima, através do ofício nº 29/2024 e do município de Belo Jardim, através do ofício nº 082/2024, para a instalação de uma nova unidade de CRAS;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 35, de 17/10/24, que pactua o cofinanciamento do Serviço de PAIF ofertados no âmbito dos CRAS, para o exercício de 2024, para os municípios de Abreu e Lima e Belo Jardim concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 665 de 30/10/24, do CEAS/PE, que aprovou, a

Considerando o disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar o cofinanciar para novos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF dos municípios de Abreu e Lima e Belo Jardim, a partir da implantação do equipamento e início da oferta dos serviços, totalizando 06 (seis) parcelas, mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS.

Art. 2º. Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar conta corrente específica para o custeio e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;

II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e

III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas
- SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 13/11/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58687904** e o código CRC **608268B3**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: